



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

# Relatório Mensal de Atividades

Outubro de 2023

## **NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5005937-94.2021.8.21.0005  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5003363-98.2021.8.21.0005  
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS  
JUIZ: DR. DARLAN ELIS DE BORBA E ROCHA

# Sumário

---

- |           |  |           |   |
|-----------|--|-----------|---|
| <b>01</b> | <b>Considerações iniciais</b>          | <b>05</b> | <b>Assembleia-Geral de Credores (AGC)</b> |
| <b>02</b> | <b>Cronograma Processual</b>           | <b>06</b> | <b>Plano de Recuperação Judicial</b>      |
| <b>03</b> | <b>Informações sobre a Recuperanda</b> | <b>07</b> | <b>Considerações Finais</b>               |
| <b>04</b> | <b>Estrutura do Passivo</b>            | <b>08</b> | <b>Anexos</b>                             |
- 

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI., ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **outubro de 2023**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

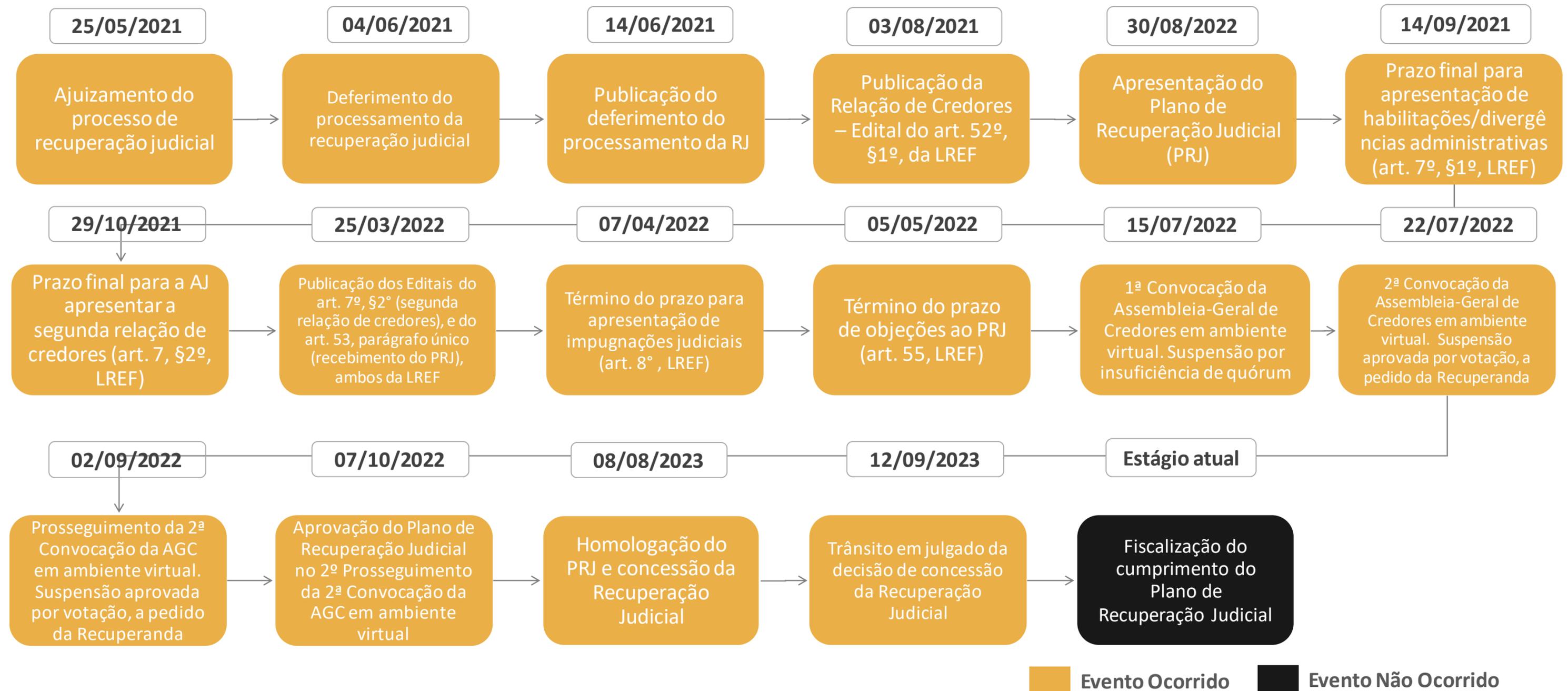
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS.

# 02. Cronograma Processual

Nova Pack Fabricação de Produtos Plásticos EIRELI.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Principais Informações

### Atividade Principal

A Recuperanda foi fundada no ano de 1996 e é sediada no município de Bento Gonçalves/RS, participando do mercado gaúcho de embalagens há mais de 25 anos. Empreendimento tradicional do cenário econômico local, atendendo tanto o mercado nacional quanto o internacional.



**Razão Social:** Nova Pack Fabricação de Produtos Plásticos EIRELI



**CNPJ:** 06.133.155/0001-82



**Sede:** Rua Arlindo Franklin Barbosa, nº 2074, Bairro Pradel, Bento Gonçalves/RS



**Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada



**Capital Social:** R\$ 5.000.000,00

### Quadro Societário

Nova Pack Fabricação de Produtos Plásticos EIRELI

Ivanor Luis Arioli (100%)

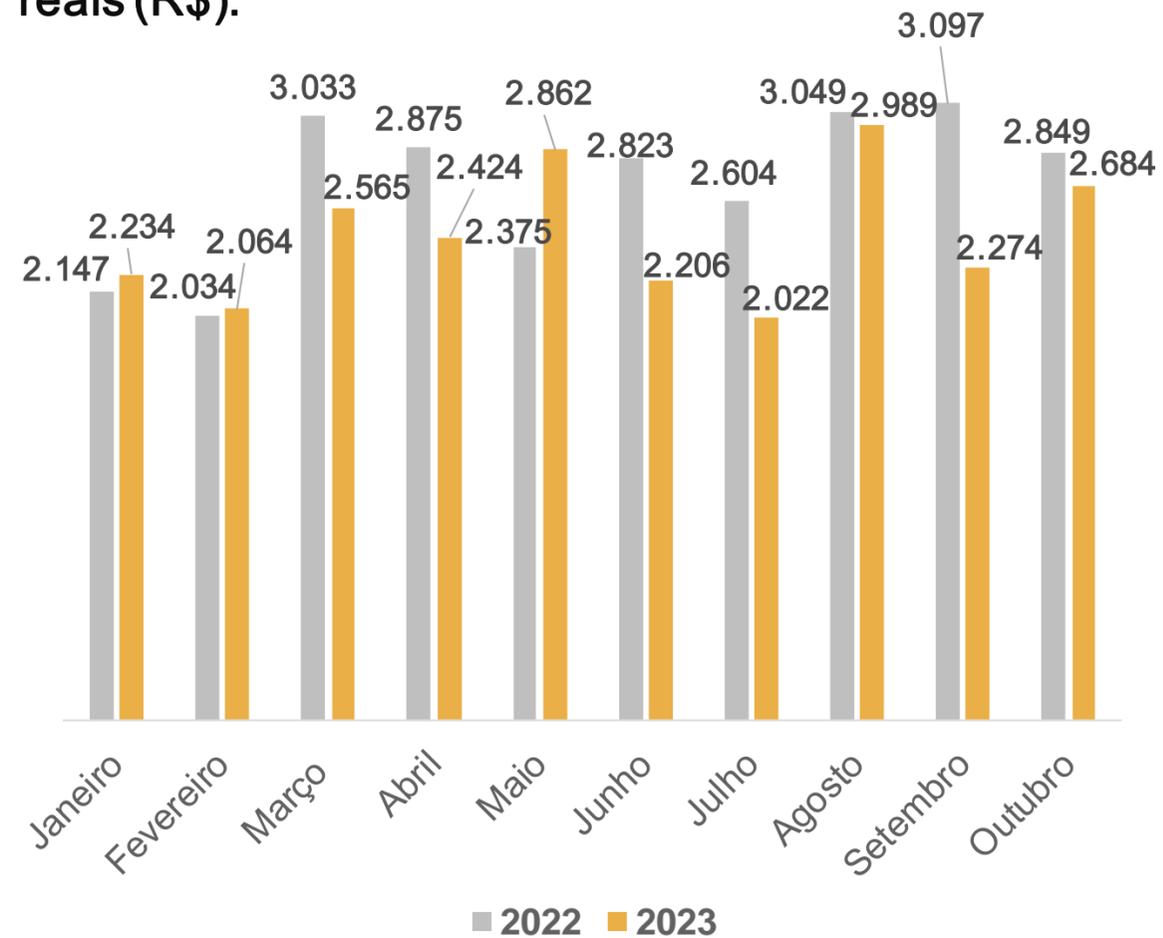
# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

### Faturamento

A seguir, apresenta-se um gráfico com a evolução do faturamento mensal auferido pela Devedora nos meses de janeiro a outubro durante os exercícios sociais de 2022 e 2023.

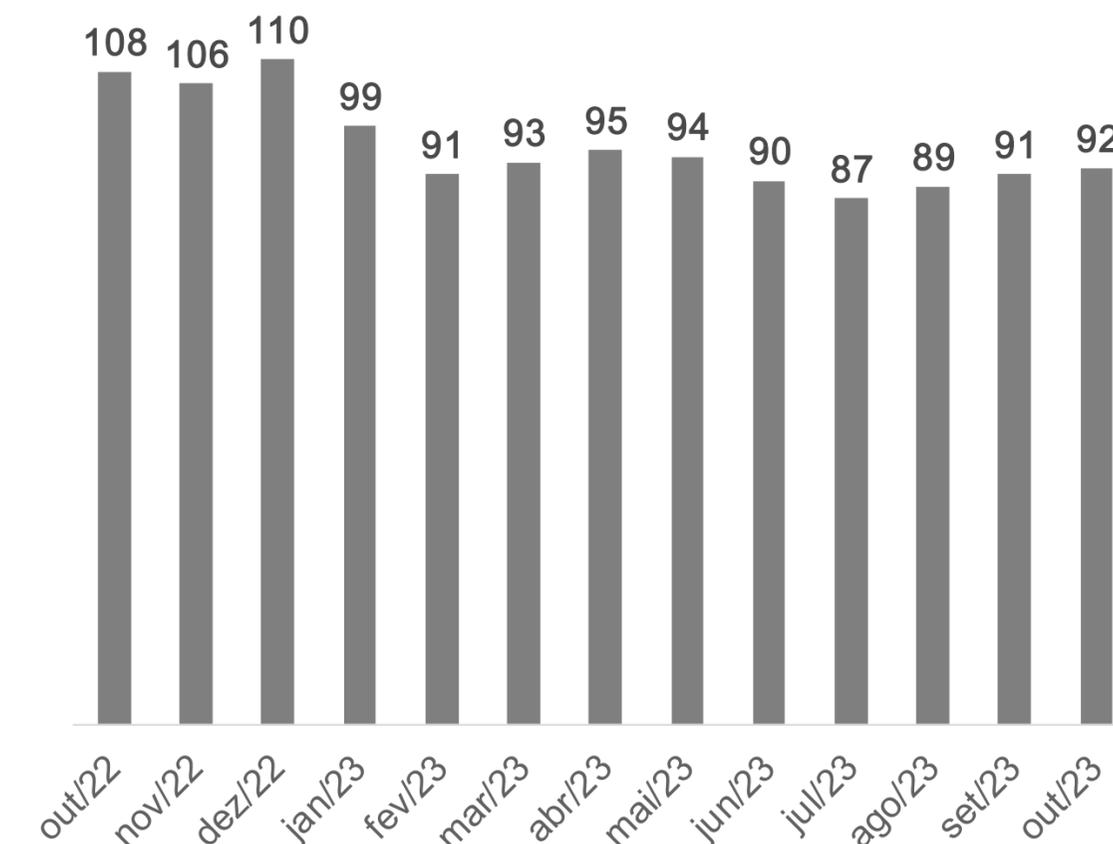
Os valores estão apresentados em milhares de reais (R\$).



### Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **20 de novembro de 2023** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
Tabelionato de Protestos	Bento Gonçalves/RS	147	R\$ 802.507,36
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	Palhoça/SC	1	R\$ 204.738,54
<b>TOTAL</b>		<b>148</b>	<b>R\$ 1.007.245,90</b>

### Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Apresenta-se, abaixo, quadro elaborado com base nas informações fornecidas pelos representantes da Empresa:

Natureza	Nº de Processos	Valores das Ações
Ação Indenizatória	1	R\$ 10.000,00
Ação de Cobrança	1	R\$ 226.547,62
Execução de Título Extrajudicial	2	R\$ 681.427,43
Ação Monitória	1	R\$ 80.014,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 997.989,57</b>

### Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de outubro/2023, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, **há um expressivo saldo de tributos em atraso.**



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, a parcela referente ao mês de novembro/2023 estava em atraso, na quantia de R\$ 12.000,00.



No período compreendido entre setembro e outubro/2023, não houve nenhuma venda de **Ativo Imobilizado**. Por outro lado, observa-se um acréscimo de R\$ 24 mil na conta de consórcio e de R\$ 4 mil na subconta de computadores e periféricos.

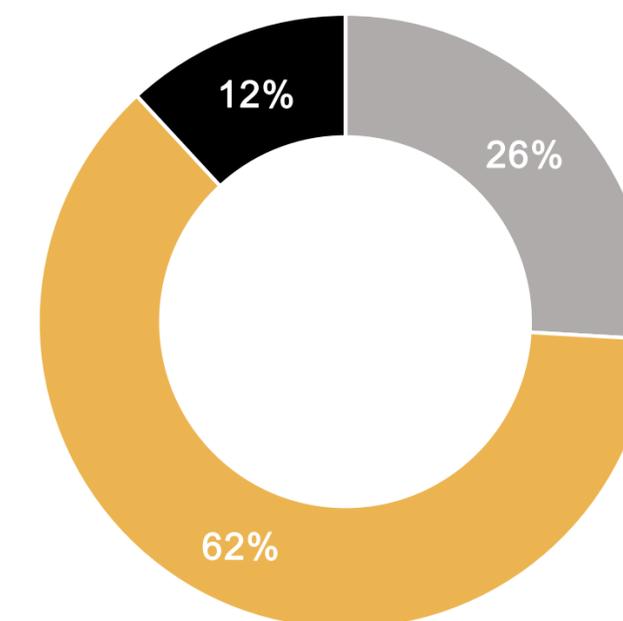
# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 4.002.953,98**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
		VALORES	NÚMERO DE CREDITORES	PERCENTUAL
Classe I - Trabalhista	R\$ 394.475,03	R\$ 1.037.339,23	151	55%
Classe III - Quirografários	R\$ 4.161.773,73	R\$ 2.490.410,67	108	40%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 467.592,01	R\$ 475.204,08	14	5%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.023.840,77</b>	<b>R\$ 4.002.953,98</b>	<b>273</b>	<b>100%</b>

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista atual é composta por 273 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

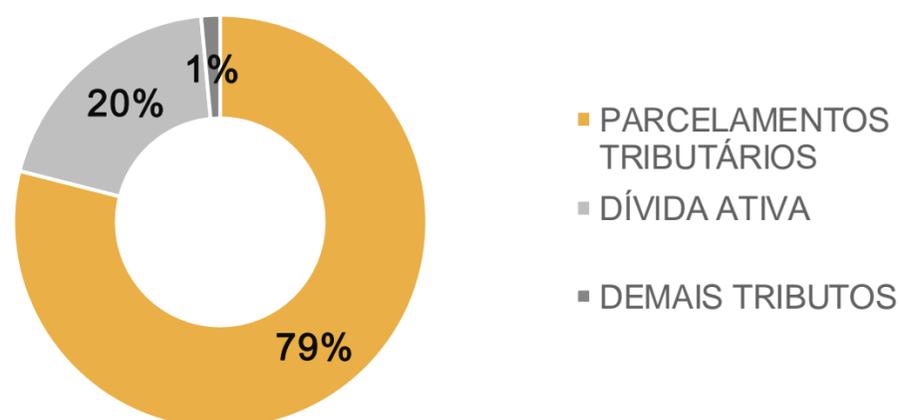
CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$ 675.000,00	16,86%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 490.833,39	12,26%
Classe IV - ME/EPP	T F T PET NOVA ALVORADA LTDA EPP	R\$ 427.566,78	10,68%
Classe III - Quirografários	TOTAL POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 262.191,45	6,55%
Classe I - Trabalhista	TREVISAN, POZZA E BURTET ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 229.792,25	5,74%
<b>TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDITORES</b>		<b>R\$ 2.085.383,87</b>	<b>52,10%</b>

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Tributário

Natureza do Tributo	Saldos	%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 54.399.383,03	78,96%
INSS	R\$ 370.948,13	0,54%
IPI	R\$ 144.588,99	0,21%
ICMS	R\$ 426.998,22	0,62%
FGTS	R\$ 39.338,15	0,06%
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ 22.050,37	0,03%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 488,99	0,00%
IRF	R\$ 10.534,87	0,02%
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	1.796,72	0,00%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 13.475.103,24	19,56%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.891.230,71</b>	<b>100,00%</b>



Os saldos acima foram extraídos do balancete contábil do mês de outubro/2023, com exceção do valor referente à **Dívida Ativa**. Tal montante é proveniente da consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), no dia 20 de novembro de 2023.

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial, com base nas informações disponibilizadas por e-mail pelos representantes da Devedora:

Instituição Financeira	Tipo de Garantia	Saldo a Pagar (janeiro/2023)
Banco do Brasil S/A	Finame	R\$ 915.000,00
Bradesco S/A	Alienação Fiduciária	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.365.000,00</b>

# 05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada no dia 07/10/2022

Classe I	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	70 (100%)	R\$ 594.611,17 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe III	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	3 (100%)	R\$ 1.478.442,80 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe IV	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	2 (100%)	R\$ 444.308,13 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

## Resumo – 1º cenário (considerando os votos dos cessionários):

**Total SIM:** 75 de 75 credores presentes (100%); ou R\$ 2.517.362,10 de R\$ 2.517.362,10 dos créditos presentes (100%);

**Total NÃO:** 0 de 75 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 2.517.362,10 dos créditos presentes (0%);

**Total ABSTENÇÃO:** 0 de 75 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 2.517.362,10 dos créditos presentes (0%).

## Resumo – 2º cenário (desconsiderando os votos dos cessionários):

**Total SIM:** 74 de 74 credores presentes (100%); ou R\$ 1.679.864,63 de R\$ 1.679.864,63 dos créditos presentes (100%);

**Total NÃO:** 0 de 74 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 1.679.864,63 dos créditos presentes (0%);

**Total ABSTENÇÃO:** 0 de 74 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 1.679.864,63 dos créditos presentes (0%).

Para fins de votação, a Administração Judicial realizou a coleta dos votos em dois cenários distintos: um deles considerando os votos dos cessionários e outro cenário desconsiderando, motivo que justifica os totais acima. Atualmente aguarda-se a homologação do juízo a respeito do resultado da AGC.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 07/10/2022.

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO	ENCARGOS FINANCEIROS
Trabalhista	Não há	24 meses	0%	Pagamento em até 24 meses após a aprovação do plano em AGC	Não há	0%
Quirografária	12 meses	120 meses	15%	108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros	TR + 1% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC.	TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC.
ME/ EPP	12 meses	120 meses	15%	108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros	TR + 1% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC.	TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC.

Ressalta-se que, com base no modificativo do plano de recuperação apresentado nos autos no Evento 275, o termo inicial para a contagem dos prazos para pagamento dos créditos teria início a partir da data que ocorresse a aprovação do PRJ em Assembleia-Geral de Credores, bem como teria início, a partir desta mesma data, os períodos de carência estabelecidos.

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano

A decisão de homologação do plano e a concessão da Recuperação Judicial ocorreu em 08/08/2023. Destaca-se que o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ ocorreu em 12/09/2023. Sendo assim, seguem abaixo as datas previstas para início e término dos pagamentos:

CLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	TÉRMINO DOS PAGAMENTOS	STATUS	CUMPRIMENTO DO PLANO
Trabalhista	Não se aplica	07/10/2024	Pagamentos ainda não foram iniciados	
Quirografia	07/10/2023	20/08/2032	Pagamentos já foram iniciados	
ME/EPP	07/10/2023	20/08/2032	Pagamentos já foram iniciados	

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano

Credores	Valores	Classe	novembro/2023
BANCO BRADESCO	R\$ 166.642,29	Quirografários	R\$ 7.571,14
INGERSOLL-RAND COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	R\$ 48.800,00	Quirografários	R\$ 1.108,57
EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A	R\$ 46.877,22	Quirografários	R\$ 1.064,89
MECANOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 41.700,00	Quirografários	R\$ 947,29
SIMPLAVE -SIND.DAS INDS.DE.MAT.PLASTICO DO VALE DOS VINHEDOS	R\$ 23.312,18	Quirografários	R\$ 529,57
SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA	R\$ 19.801,68	Quirografários	R\$ 449,83
POLIMEX COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 16.689,75	Quirografários	R\$ 379,13
PLASTAK COMERCIO DE PLASTICOS E TRANSPORTE LTDA	R\$ 15.600,00	Quirografários	R\$ 354,38
QUIMPIL QUIMICA INDUSTRIAL PIRACIBANA LTDA	R\$ 12.247,14	Quirografários	R\$ 278,21
TRANSPORTES BIANO EIRELI	R\$ 10.016,01	Quirografários	R\$ 227,53
SILIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - EPP	R\$ 9.660,00	ME/EPP	R\$ 219,44
PROMOB SOFTWARES S.A	R\$ 9.523,38	Quirografários	R\$ 216,34
BRENNER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 7.302,75	Quirografários	R\$ 165,90
RAIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 7.000,00	ME/EPP	R\$ 159,01
TCS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 5.827,48	Quirografários	R\$ 132,38
LUDFOR ENERGIA LTDA	R\$ 3.613,22	Quirografários	R\$ 4.070,47
SUSIPLAST IND DE EMB PLASTICAS LTDA	R\$ 2.633,65	Quirografários	R\$ 2.966,94
CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	R\$ 2.612,80	Quirografários	R\$ 2.943,45
ROMACO COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA	R\$ 2.491,43	Quirografários	R\$ 2.806,72
TIBRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 1.893,36	Quirografários	R\$ 2.132,96
TRANSPORTES DUMAR LTDA	R\$ 1.771,88	Quirografários	R\$ 1.996,11
PARCERIA SISTEMAS LTDA	R\$ 1.735,06	Quirografários	R\$ 1.954,63
CLEIVA MACEDO DOS SANTOS 62784021068	R\$ 1.705,50	Quirografários	R\$ 1.921,33
PROFILI INDUSTRIA DE LAMINAS E ACESSORIOS GRAFICOS LTDA	R\$ 1.663,83	Quirografários	R\$ 1.874,39
MAJUSEG COMERCIO DE ABRASIVOS E MATERIAL DE SEGURANCA	R\$ 1.503,38	Quirografários	R\$ 1.693,63
HMPC SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA	R\$ 1.409,23	Quirografários	R\$ 1.587,57
M.JU CONFECACAO E COMERCIO DE EQUI. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA-ME	R\$ 1.185,90	ME/EPP	R\$ 1.335,98
INCOE INTERNACIONAL BRASIL LTDA	R\$ 1.061,27	Quirografários	R\$ 1.195,57
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	R\$ 996,36	Quirografários	R\$ 1.122,45
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMP DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 699,61	Quirografários	R\$ 788,15
CARLOS NEUJAHN PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 564,80	Quirografários	R\$ 636,28
FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	R\$ 550,74	Quirografários	R\$ 620,44
HOTEL SAN MARINO LTDA	R\$ 515,00	Quirografários	R\$ 580,17
SUPERCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS PLASTICOS LTDA	R\$ 439,53	Quirografários	R\$ 495,15
EXTRABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 360,20	Quirografários	R\$ 405,78
SULMOVEIS TRANSPORTES LTDA	R\$ 301,76	Quirografários	R\$ 339,95
MARCON & NOBRE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS LTDA.	R\$ 211,00	ME/EPP	R\$ 237,70
TEMPERA GAUCHA TRATAMENTO TERMICO DE MET	R\$ 202,00	Quirografários	R\$ 227,56

Na tabela ao lado, apresenta-se informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes à Classe III (Quirografários) e à Classe IV (ME/EPP).

É possível inferir que, até o presente momento, houve o pagamento do montante total de R\$ 47.736,99, havendo em aberto o saldo remanescente de R\$ 3.575.757,71 (referente a todas as classes da Recuperação Judicial).

Ressalta-se que a planilha foi elaborada com base nos comprovantes enviados, em 20 de novembro de 2023, pelos representantes da Devedora.



# 07. Considerações Finais

**Diante do exposto** a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente ao mês de **outubro de 2023**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Caxias do Sul/RS, 27 de novembro de 2023.

VON SALTIEL  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL  
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL  
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE  
CRC/RS 104.037/O

# 08. Anexos

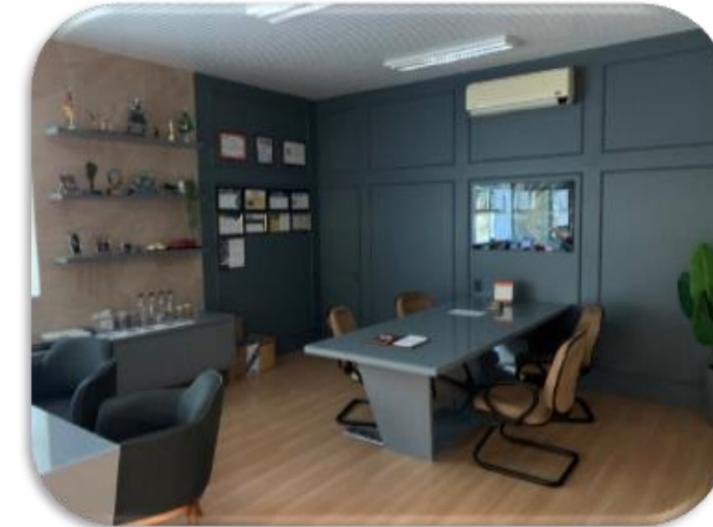
Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda



**01.** Parte externa da sede



**02.** Entrada da área de produção



**03.** Área administrativa



**04.** Produtos prontos para a expedição



**05.** Produtos prontos para a expedição



**06.** Maquinário



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

**Telefones**

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

**Whats Business**

(51) 99171-7069

**Endereço de e-mail**

atendimento@vonsaltiel.com.br

**Website**

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)